



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº, DE 2019 (Do Sr. Eli Correa Filho)

Em relação ao Projeto de Lei nº 1.200, de 2019, requer alteração do despacho de modo a contemplar a análise pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Casa analisa o Projeto de Lei nº 1.200, de 2019, que altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para vedar a cobrança de aluguel de equipamentos de coleta transações de instrumentos de pagamentos.

A proposta estipula que fica vedada a cobrança de aluguel pela utilização de equipamentos indispensáveis para a coleta das transações realizadas com a utilização de instrumentos de pagamento.

Como é de amplo conhecimento, essas “maquininhas” disponibilizadas por fornecedores de bens e prestadores de serviços para a coleta de operações de venda com pagamento de cartão de crédito e débito por estabelecimentos comerciais tem um custo arcado pelo comerciante.

Com a vedação de cobrança desse aluguel esse custo poderá ser repassado ao consumidor que não tem qualquer relação entre os contratos firmados com os fornecedores desses equipamentos, aumentando inclusive o preço dos produtos.

Em outras palavras, poderá ser penalizada a parte hipossuficiente com a transferência desses custos, cuja cobrança dos comerciantes o projeto veda, para os consumidores. É por esse motivo que a análise pela Comissão de Defesa do Consumidor é altamente relevante em função dessa consequência direta que o projeto poderá apresentar.

Para que essa questão possa ser melhor analisada, solicitamos nos termos do art. 32, inciso V, do RICD, a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor entre as comissões encarregadas da análise do projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, de agosto de 2019.

ELI CORREA FILHO
Deputado Federal DEM/SP